



## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 127/2025 - SEFAZ DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia o Gestor e Fiscal dos Contratos abaixo listados e dá outras providências”

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 01, de 03 de janeiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei n.º 14.133/2021, atuarem como gestor e fiscal do contrato nº 53/2025, decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 04/2025**, que tem como objeto a execução de serviços técnicos, sendo a perfuração de um poço artesiano (poço tubular profundo) e a implantação de sistema de irrigação automatizado, com reservatório, nas dependências do Estádio Municipal Jerônimo Ferreira Fraga, vulgo Arapuçã, conforme detalhamentos técnicos constantes dos Memoriais, Projetos e demais especificações.:

§1º - **DIEGO CABRAL CARVALHO**, com matrícula nº 15.338, que exerce o cargo de Superintendente de Engenharia, para exercer a função de **GESTOR(A) CONTRATUAL**;

§2º - **JADER BERNARDES COSTA**, com matrícula nº 16.193, que exerce o cargo de Gerente de Coordenação de Obras, para exercer a função de **FISCAL**;

**Artigo 2º** - O Gestor e os fiscais nomeados deverão buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei n.º 14.133/2021.

**Artigo 3º** - O Gestor deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar e orientar os fiscais do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- Controlar os prazos contratuais, incluindo de entrega e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Receber, definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;

g. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

h. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;

i. Acompanhar a garantia contratual, devendo realizar as alterações, atualizações e renovações, bem como qualquer assunto pertinente a garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

j. Solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, garantindo a defesa prévia à Contratada;

k. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

l. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

m. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

n. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

o. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

**Artigo 4º** - Os fiscais deverão desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. Realizar o acompanhamento técnico e a verificação de qualidade da execução do respectivo contrato;

b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;

c. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

d. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

e. Receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de imediato, objetos que não correspondam ao contratado;

f. Realizar a coleta e a verificação da validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

h. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

i. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);

j. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

observados;

k. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

l. Comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de extinção contratual e/ou aplicação de penalidades;

m. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

n. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

o. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

p. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

**Artigo 5º** - Fica delegado ao gestor contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como das sanções previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

**Artigo 6º** - Esta Portaria n.º 127/2025 - SEFAZ, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jataí – GO, 21 de março de 2025.

**JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA**

Gestor e Ordenador de Despesas  
Decreto nº 01/2025

#### **PORTARIA N.º 059/2024 SMS, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

“Nomeia o Gestor e fiscal dos Termos abaixo listados e dá outras providências”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria SGP N.º 031/2025;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, na forma dos arts. 7 e 117 da Lei n.º 14.133/2021, atuarem como gestor e fiscal do **Contrato nº 613/2025** decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço continuado de locação de sistema de radiocomunicação para base descentralizada do Samu sem dedicação de mão de obra exclusiva, através de pregão eletrônico do tipo menor preço global, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Jataí-GO, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência.

§1º - **LÁZARA CRISTINA CARVALHO PRADO**, Dir. de Enf.

Atenção as Urgências e emergências, **Matrícula: 3080**, para exercer a função de **GESTOR(A) CONTRATUAL**;

§2º - **MONIQUE PEREIRA DA COSTA**, com matrícula nº 10119, que exerce o cargo de Diretora administrativa da Atenção as urgências e Emergências, para exercer a função de **FISCAL**.

**Artigo 2º** – O Gestor e os fiscais nomeados deverão buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei n.º 14.133/2021.

**Artigo 3º** – O Gestor deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

c. Coordenar e orientar os fiscais do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

d. Controlar os prazos contratuais, incluindo de entrega e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

e. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

f. Receber, definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;

g. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

h. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;

i. Solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos

j. fiscais, garantindo a defesa prévia à Contratada;

k. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

l. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

m. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

n. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

o. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

**Artigo 4º** – Os fiscais deverão desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. Realizar o acompanhamento técnico e a verificação de qualidade da execução do respectivo contrato;

b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;

c. Verificar a manutenção das condições de habilitação

da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

d. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias

e. Receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de segundo o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f. Realizar a coleta e a verificação da validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

h. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

i. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);

j. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (117, §1º)

k. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

l. Comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de extinção contratual e/ou aplicação de penalidades;

m. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

n. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

p. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

q. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado

**Artigo 5º** - Fica delegado ao gestor contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como das sanções previstas na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

**Artigo 6º** - Esta Portaria n.º 059/2025 - SMS, entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jataí-Go, 27 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria SGP N.º 031/2025

DECRETO SGP N.º 002

Gestor do FMS

Designa Gestor e Fiscal para a Dispensa n.º 04/2025, para os fins que especifica.

O Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás (FEMBOM/Jataí), no uso da atribuição legal lhe conferida pelo art. 5º, "a", da Lei Municipal n. 1.605, de 15 de dezembro de 1993, pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 51, de 7 de março de 2025, pelo art. 7º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo art. 8º do Decreto Federal n. 11.246, de 27 de outubro de 2022, e considerando o teor do Processo Administrativo n. 8.212/2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n. 01/2025, decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 04/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

§1º **JONAS CARVALHO SILVA**, com matrícula n. 03.987, que exerce o cargo de CABO BOMBEIRO MILITAR, para exercer a função de **GESTOR(A) CONTRATUAL**;

§2º **CLEUTON GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, com matrícula n. 04.313, que exerce o cargo de SOLDADO BOMBEIRO MILITAR, para exercer a função de **FISCAL CONTRATUAL**.

**Art. 2º** O Gestor e o fiscal nomeados deverão buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o FEMBOM/Jataí, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º** O Gestor deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

c. coordenar e orientar os fiscais do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

d. controlar os prazos contratuais, incluindo de entrega e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

e. emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

f. receber, definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;

g. analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

h. elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;

i. solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, garantindo a defesa prévia à Contratada;

j. providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e

legais;

k. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

l. controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

m. manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

n. apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

**Art. 4º** O fiscal deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. realizar o acompanhamento técnico e a verificação de qualidade da execução do respectivo contrato;

b. ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;

c. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

d. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

e. receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de segundo o art. 140 da Lei n. 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f. realizar a coleta e a verificação da validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;

g. analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

h. comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

i. receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);

j. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

k. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

l. comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de extinção contratual e/ou aplicação de penalidades;

m. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

n. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

o. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

p. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da

avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

**Art. 5º** Fica delegado ao gestor contratual a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

**EDUARDO MONTEIRO DO AMARAL – MAJOR BM**  
Gestor e Ordenador de Despesas do FEMBOM/Jataí

#### **PORTARIA N.º 059/2024 SMS, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

“Nomeia o Gestor e fiscal dos Termos abaixo listados e dá outras providências”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria SGP N.º 031/2025;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, na forma dos arts. 7 e 117 da Lei n.º 14.133/2021, atuarem como gestor e fiscal do **Contrato nº613/2025** decorrente da **PREGÃO ELETRONICO nº 004/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço continuado de locação de sistema de radiocomunicação para base descentralizada do Samu sem dedicação de mão de obra exclusiva, através de pregão eletrônico do tipo menor preço global, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Jataí-GO, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência.

§1º - **LÁZARA CRISTINA CARVALHO PRADO**, Dir. de Enf. Atenção as Urgências e emergências, Matrícula: 3080, para exercer a função de **GESTOR(A) CONTRATUAL**;

§2º - **MONIQUE PEREIRA DA COSTA**, com matrícula nº 10119, que exerce o cargo de Diretora administrativa da Atenção as urgências e Emergências, para exercer a função de **FISCAL**.

**Artigo 2º** – O Gestor e os fiscais nomeados deverão buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei n.º 14.133/2021.

**Artigo 3º** – O Gestor deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

c. Coordenar e orientar os fiscais do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

d. Controlar os prazos contratuais, incluindo de entrega

e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

- e. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- f. Receber, definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;
- g. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- h. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- i. Solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos
- j. fiscais, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- k. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- l. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- m. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- n. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- o. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

**Artigo 4º** – Os fiscais deverão desempenhar as seguintes funções/obrigações:

- a. Realizar o acompanhamento técnico e a verificação de qualidade da execução do respectivo contrato;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;
- c. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- d. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias
- e. Receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de segundo o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- f. Realizar a coleta e a verificação da validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;
- g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- i. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);
- j. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (117, §1º)
- k. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de

qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- l. Comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de extinção contratual e/ou aplicação de penalidades;
- m. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- n. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- p. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- q. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado

**Artigo 5º** - Fica delegado ao gestor contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como das sanções previstas na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

**Artigo 6º** - Esta Portaria n.º 059/2025 - SMS, entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jataí-Go, 27 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

## NOTIFICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

#### **PROCESSO Nº 10517/2025 – Segunda Notificação**

Jataí, 31 de março de 2025.

**O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, por meio de sua Gerente Sr.ª **FERNANDA CASTRO F. S. CARVALHO**, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica na execução da Ordem de Fornecimento n.º 38955/2025, emitida para a empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, inscrita no CNPJ 07.563.511/0001-60, os itens solicitados não foram entregues dentro do prazo contratual;
2. Conforme contrato/edital o prazo de entrega após recebimento do pedido é de 05 (cinco) dias corridos;
3. A empresa foi notificada quanto à pendência da entrega na data de 11/02/2025, mas até o presente momento não houve entrega.

Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a entrega da ordem de fornecimento, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.**

**Fernanda Castro F. S. Carvalho**  
Gerente de Compras  
Secretária Municipal de Saúde

**Notificação nº 18700, de 14 de Março de 2025.**

NIDYMA MOHAMAD ODEH E OUTROS, CPF: xxx.xxx.281-85, proprietário (a) do imóvel situado à PRAÇA DOM GERMANO, Qd. 4A, Lt 0J, 27, CENTRO, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 3º, Inc. 1, Art; 104 - Valor da multa R\$: 3.750,00– item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, e retirada dos entulhos, indevidamente colocado em local público, resultado da limpeza feita no referido o imóvel.

**Claudia Silva Santos Maia**  
Fiscal de Limpeza Urbana

## ATOS DECLARATÓRIOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº: 8/2025 - CBM/13º BBM-JATAÍ-SEC-22992**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSEPSIA PREDIAL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COCÇÃO BÁSICA DE ALIMENTOS.”

O Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois

mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

**CONSIDERANDO** que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação predial e de cocção básica de alimentos, com fornecimento de mão de obra especializada, por intermédio do Fembom Jataí.

**CONSIDERANDO** que a empresa **ENG8 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **18.891.250/0001-24**, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

**CONSIDERANDO** que a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação predial e de cocção básica de alimentos, com fornecimento de mão de obra especializada, reveste-se de caráter imprescindível para assegurar a funcionalidade, segurança e higiene das instalações do 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM, bem como garantir a alimentação adequada dos militares envolvidos em escalas e ordens de serviço, ordinárias ou extraordinárias, em conformidade com o Regulamento dos Serviços Interno e Operacional Bombeiro Militar - RESIOBOM. A presente contratação está registrada no processo administrativo n. **14.681/2025**;

**DECLARA:**

**Art. 1º** Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE COCÇÃO BÁSICA DE ALIMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, conforme discriminação abaixo, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE COCÇÃO BÁSICA DE ALIMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	UND	03	R\$ 3.490,00	R\$ 10.470,00
Total					R\$ 10.470,00

**Art. 2º** Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **ENG8 ENGENHARIA LTDA**, com endereço à Rua Santa Rita, n.º 233, Chafariz, Sacramento - MG, nos termos da proposta comercial, apresentada pelo respectivo fornecedor, com um valor total de **R\$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais)**.

**Art. 3º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Jataí, 24 de março de 2025.

**EDUARDO MONTEIRO DO AMARAL – MAJOR BM**  
Gestor e Ordenador de Despesas do FEMBOM / Jataí

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA Nº: 008**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE BANNER E FAIXA PARA O PROGRAMA PREFEITURA NOS BAIRROS”

O Secretário de Meio Ambiente de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente necessita contratar empresa especializada na confecção e aquisição de banner e faixa para o programa “Prefeitura nos Bairros”, por meio do **Fundo Municipal do Meio Ambiente**.

**CONSIDERANDO** que a empresa **CLICK ADESIVOS**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 54.755.056/0001-85** apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

**CONSIDERANDO** a solicitação de confecção e aquisição de banner e faixa para o programa “Prefeitura nos Bairros” para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente. A solicitação faz-se necessária para garantir o adequado desenvolvimento e a execução do programa “Prefeitura nos Bairros”. A contratação de uma empresa especializada na confecção e aquisição de banners e faixas é essencial para assegurar a visibilidade e a efetividade da divulgação das ações do programa, promovendo a comunicação eficiente com a comunidade e garantindo que as informações cheguem ao público-alvo de forma clara e impactante. A produção de materiais com qualidade e em conformidade com as normas exigidas é fundamental para transmitir a credibilidade da iniciativa, além de contribuir para o sucesso das atividades realizadas. Dessa forma, a contratação da empresa especializada é uma medida importante para garantir a continuidade e o bom andamento do programa, que visa beneficiar os cidadãos de maneira eficiente e acessível. Dessa forma, fica evidente a importância dessa aquisição. **Aquisição está registrada no processo administrativo Nº 16365/2025.**

DECLARA:

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para contratar empresa especializada na confecção e aquisição de banner e faixa para o programa “Prefeitura nos Bairros”, por meio do **Fundo Municipal do Meio Ambiente**.

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado a contratação

da empresa **CLICK ADESIVOS**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 54.755.056/0001-85**, com endereço na Rua Prof. Samuel Graham, n.º 0983, setor Aeroporto, Jataí-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)**. Conforme segue:

Fornecedor: CLICK ADESIVOS LTDA		Documento: 54.755.056/0001-85			
Nº Item	Produto / Serviço	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	CONFECÇÃO DE BANNER	UNIDADE	3,0000000	100,0000000	300,0000000
2	CONFECÇÃO DE FAIXA	UNIDADE	1,0000000	250,0000000	250,0000000
Total Global Per Fornecedor					550,0000000
Total Global Geral					
Total:					550,0000000

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 31 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**Carlos Alberto Biella**  
Secretário de Meio Ambiente

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA Nº: 023**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA O REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO DE BOMBA, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS.”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos);

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de serviços para o rebobinamento de motor trifásico de bomba, incluindo a substituição de rolamentos, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**.

**CONSIDERANDO** que a empresa **ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o Nº 05.307.499/0001-06**, apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição de serviços para o rebobinamento de motor trifásico de bomba, incluindo a substituição de rolamentos, para a Secretaria de Obras e

Planejamento Urbano. A solicitação faz-se necessária para garantir o adequado funcionamento e a manutenção do motor trifásico de bomba utilizado pela Secretaria. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços para o rebobinamento deste motor, incluindo a substituição de rolamentos, é essencial para assegurar a continuidade das operações da Secretaria, garantindo a qualidade e a eficiência do equipamento em suas atividades diárias. O rebobinamento periódico do motor e a substituição dos rolamentos são fundamentais para o bom desempenho e a durabilidade do sistema, prevenindo falhas mecânicas e o desgaste precoce dos componentes. A medida visa, também, assegurar que o motor de bomba esteja sempre em condições adequadas de uso, permitindo que as atividades institucionais sejam realizadas de maneira eficiente e segura. Dessa forma, fica evidente a importância dessa contratação. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 16162/2025.**

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços para o rebobinamento de motor trifásico de bomba, incluindo a substituição de rolamentos, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.**

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado a contratação da **ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Rua Engenheiro Bonfim, Nº 475, Centro, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 1.398,00 (Mil trezentos e noventa e oito reais.)** conforme segue:

Fornecedor: ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Documento: 05.307.499/0001-06			
Nº Item	Produto / Serviço	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor
2	REBOBINAMENTO DE MOTOR MONOFÁSICO 1CV 2 PÓLOS IP21 COM TROCA DE ROLAMENTO 6201, ROLAMENTO 6203, PLATINADO, CENTRÍFUGO, HÉLICE, SELO MECÂNICO 5/8T16, CAPACITOR 340-408, CAPA DE CAPACITOR E SERVIÇO DE TORNO DE RECUPERAR EIXO	UNIDADE	1.0000000	1.398,0000000	1.398,0000000
<b>Total Global Por Fornecedor</b>					<b>1.398,0000000</b>
<b>Total Global Geral</b>					<b>1.398,0000000</b>

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 31 de março 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**João Geraldo de Souza Braga**  
Secretário de Fazenda

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA Nº: 024**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA A REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES ESSENCIAIS DE UMA BOMBA SCHNEIDER.”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos);

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de serviços para a revisão e substituição dos componentes essenciais de uma bomba Schneider, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.**

**CONSIDERANDO** que a empresa **ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **05.307.499/0001-06**, apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

**CONSIDERANDO** a necessidade da revisão e substituição dos componentes essenciais de uma bomba Schneider, para a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. A solicitação faz-se necessária para garantir o adequado funcionamento e a manutenção da bomba Schneider MBR 1,0 CV, 2 polos, utilizada pela Secretaria. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços para a revisão deste equipamento, incluindo as substituições do platinado, centrífugo, hélice NEMA 48, rolamentos 6201 e 6203, selo mecânico 5/T16, além do serviço de torno para a recuperação da base do selo, é essencial para assegurar a continuidade das operações da Secretaria, garantindo a qualidade e a eficiência do equipamento em suas atividades diárias. A revisão periódica e a substituição dos componentes mencionados são fundamentais para o bom desempenho e a durabilidade do sistema, prevenindo falhas mecânicas e o desgaste precoce dos componentes. A medida visa, também, assegurar que a bomba esteja sempre em condições adequadas de uso, permitindo que as atividades institucionais sejam realizadas de maneira eficiente e segura. Dessa forma, fica evidente a importância dessa contratação. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 16163/2025.**

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de fornecimento de serviços para a revisão e substituição dos componentes essenciais de uma bomba Schneider, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.**

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado a contratação da **ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Rua Engenheiro Bonfim, Nº 475, Centro, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais.)** conforme segue:



Fornecedor	Nº Item	Produto / Serviço	Un.Medida	Quantidade	Vr Unitário	Vr Total
ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - 05.307.499/0001-06	1	REVISÃO EM BOMBA SCHNEIDER MBR 1.0 CV, 2 POLOS COM TROCA DE PLATINADO, CENTRIFUGO, HÉLICE NEMA 48, ROLAMENTO 6203, ROLAMENTO 6201, 01 SELO MECÂNICO 5/16 E SERVIÇO DE TORNO DE RECUPERAÇÃO EM BASE DE SELO.	UNIDADE	1,0000000	680,0000000	R\$ 680,00

Valor Total: R\$ 680,00

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 31 de março 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**João Geraldo de Souza Braga**  
Secretário de Fazenda

## ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA Nº: 025

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE PORTAS E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PVC.”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos);

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada na prestação de serviço de plotagem de portas e aquisição de placas de PVC, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**CONSIDERANDO** que a empresa **CLICK ADESIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **54.755.056/0001-85**, apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

**CONSIDERANDO** a necessidade da prestação de serviço de plotagem de portas e aquisição de placas de PVC, para a Secretaria Municipal de Educação .A solicitação faz-se necessária para garantir o adequado funcionamento e a manutenção das portas e placas de PVC utilizadas pela Secretaria. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de plotagem de portas e aquisição de placas de PVC é essencial para assegurar a continuidade das operações da Secretaria, garantindo a qualidade e a eficiência dos materiais nas atividades diárias. A plotagem periódica e a aquisição de placas de PVC de alta qualidade são fundamentais para o bom desempenho e a durabilidade dos materiais, prevenindo falhas e o desgaste precoce. A medida visa,

também, assegurar que as portas e placas de PVC estejam sempre em condições adequadas de uso, permitindo que as atividades institucionais sejam realizadas de maneira eficiente e segura. Dessa forma, fica evidente a importância dessa contratação. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 13357/2025.**

### DECLARA:

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação na prestação de serviço de plotagem de portas e aquisição de placas de PVC, por meio **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado a contratação da **CLICK ADESIVOS LTDA**, com endereço na Rua Professor Samuel Graham, Nº 983, Setor Aeroporto, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 1.245,00 (Mil duzentos e quarenta e cinco reais.)** conforme segue:

Fornecedor: CLICK ADESIVOS LTDA		Documento: 54.755.056/0001-85			
Nº Item	Produto / Serviço	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	PLOTAGEM TOTAL COM IMAGEM EM PORTA 2,04X0,80	UNIDADE	2,0000000	150,0000000	300,0000000
2	PLOTAGEM TOTAL COM IMAGEM EM PORTA 2,11X0,99	UNIDADE	1,0000000	150,0000000	150,0000000
3	PLOTAGEM TOTAL COM IMAGEM EM PORTA 2,12X0,81 CM	UNIDADE	2,0000000	150,0000000	300,0000000
4	PLOTAGEM TOTAL COM IMAGEM EM PORTA 2,17X0,79	UNIDADE	2,0000000	150,0000000	300,0000000
5	PLACA DE PVC (PARA IDENTIFICAÇÃO DE DEPARTAMENTO) TAMANHO 34,5 CM X0,12 CM	UNIDADE	13,0000000	15,0000000	195,0000000
Total Global Por Fornecedor				1,245,0000000	
Total Global Geral					
Total:				1,245,0000000	

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 31 de março 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**João Geraldo de Souza Braga**  
Secretário de Fazenda

## EDITAIS

### PROCESSO: 1981/2025

### INTERESSADO: MMD TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### ASSUNTO: REPARAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

### EDITAL DE DESPACHO Nº 008/2025

**Considerando** que o contribuinte acima identificado foi procurado pelo Setor do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

**Considerando** que à Administração Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

### RESOLVE

Fica o(a) contribuinte **MMD TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.\*\*\*.\*\*\*/0001-76 notificado(a) para efetuar o pagamento a título de reparação do dano causado

ao patrimônio público, o valor do menor orçamento em de R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais) a ser acrescido mais multa de 30% (trinta) por cento, juros de mora de 1% (um) por cento ao mês e correção monetária, contados da data do sinistro, podendo parcelar na forma legal ou, querendo apresentar recurso, no prazo de 15 úteis dias (contados da data de publicação do edital), sob pena de revelia, definitividade do crédito, inscrição em dívida ativa e cobranças legais, conforme o despacho nº 008/2025 à fl. 17.

Jataí, 1 de abril de 2025.

**Michelle Gonçalves Bastos**  
Gerência do Contencioso Fiscal

**PROCESSO: 9471/2025**  
**ASSUNTO: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO DE VALORES**  
**CONTRIBUINTE: ADENONES GOMES DA SILVA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2025**

**Considerando** que o(a) contribuinte acima identificado(a) foi procurado(a) pelo Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

**Considerando** que à Administração Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

**RESOLVE:**

Fica notificado o(a) contribuinte **ADENONES GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 136.\*\*\*.\*\*\*-68, nos termos do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos, para apresentar no prazo de **15 (quinze) dias úteis** (contados da data da publicação do presente edital), o(s) seguinte(s) documento(s), conforme Decreto nº 66/2022:

Dados bancários em nome do contribuinte.

A documentação deve ser entregue no ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA (Atendimento IPTU), juntamente com cópia desta.

O não cumprimento da juntada dos documentos supra implicará em prosseguimento do feito administrativo e arquivamento do processo.

**As dúvidas poderão ser enviadas via WhatsApp através do número 64 3632-8835.**

**CONTENCIOSO FISCAL**, 1 de abril de 2025.

**Michelle Gonçalves Bastos**  
Gerente do Contencioso Fiscal

**PROCESSO: 62218/2024**    **APENSO:62217/2024**  
**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU**

**CONTRIBUINTE: FELICIANA CAETANO MORAES**

**EDITAL DE DECISÃO Nº 230/2025**

**Considerando** que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

**Considerando** que à Administração Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

**RESOLVE:**

Fica notificado o(a) contribuinte **FELICIANA CAETANO MORAES**, inscrito no CPF sob o nº 279.\*\*\*.\*\*\*-15, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme a **Decisão nº 230/2025** (fls.38), que o seu intento foi **PARCIALMENTE DEFERIDO**.

Conceder a isenção do IPTU para os exercícios de 2025 a 2027 relativamente ao imóvel de CCI nº 18205;

Determinar o INDEFERIMENTO da isenção para os débitos referentes aos exercícios de 2023 e 2024 em virtude de a data de implementação do benefício ter ocorrido após o fato gerador do imposto.

Caso haja discordância quanto a esta disposição, caberá recurso voluntário à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do presente edital.

**CONTENCIOSO FISCAL**, 1 de abril de 2025.

**Michelle Gonçalves Bastos**  
Gerente do Contencioso Fiscal

## DECISÕES

### DECISÃO SANEADORA

**Processo nº 58254/2024**

**Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação**

**Assunto:** Aplicação de penalidades à empresa LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA.

#### I. RELATÓRIO FÁTICO

Trata-se de procedimento administrativo de responsabilização da empresa LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 34/2024, que gerou o contrato nº 176/2024, em face do descumprimento total do contrato, cujo objeto é a aquisição de materiais de informática.

Consta nos autos um ofício da Secretaria de Educação, solicitando medidas cabíveis em desfavor à situação da empresa LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS

LTDA, devido à não entrega dos materiais descritos na Ordem de Fornecimento nº 37271/2024, que foi enviada à contratada via e-mail no dia 22/10/2024.

Além disso, a empresa não cumpriu com o estipulado na Notificação Extrajudicial, publicada no DOM dia 27/11/2024, e encaminhada à empresa no dia 28/11/2024, cujo objetivo era de entregar em 3 (três) dias úteis os materiais, esta, portanto, respondeu no dia 29/11/2024 afirmando que os materiais seriam entregues na próxima semana, no entanto, não definiu-se uma data exata para a entrega, que não ocorreu.

Na tentativa de realizar as tratativas amigavelmente com a empresa, o gestor decide estipular o prazo final para a entrega integral dos materiais previstos no contrato para até o dia 13 de dezembro de 2024.

Diante da imprecisão nas informações prestadas pela contratada, o gestor entrou em contato por meio de e-mail para formalizar o prazo, solicitando uma data definida. Em resposta, a empresa informou que o faturamento ocorrerá até o dia 20 de dezembro de 2024, em divergência com o prazo inicialmente informado no âmbito do Processo Administrativo nº 58254/2024, no qual a contratada mencionou que a entrega ocorreria na semana seguinte, o que, se considerado apenas os dias úteis, compreende o período de 02 a 06 de dezembro de 2024.

Nessa seara, conforme informado pelo gestor do contrato, percebe-se que foram realizadas várias tentativas de contato com a empresa, todas elas, no entanto, infrutíferas, tendo em vista que a empresa não entregou os materiais adquiridos no referido pregão eletrônico.

A empresa alegou, em determinados momentos, desconhecimento da ordem de fornecimento, sem apresentar qualquer garantia ou previsão concreta para o cumprimento de suas obrigações contratuais. No dia 20 de dezembro de 2024, enviou um e-mail (anexo aos autos) informando a falta de matéria-prima junto ao fornecedor, bem como a intenção de realizar a entrega dos materiais na primeira semana de janeiro de 2025. Entretanto, ao ser solicitada a fornecer uma garantia de entrega, permaneceu inerte, sem adotar qualquer providência.

Feito isso, o gestor entrou em contato novamente com a empresa, no dia 9 de janeiro de 2025, para reforçar a necessidade de entrega dos itens, a empresa, todavia, não apresentou resposta.

Assim, foi solicitado pelo gestor que fossem aplicadas as sanções previstas em instrumento contratual, a fim de que se chegue numa solução adequada.

É o relatório dos fatos.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

### A- DA VINCULAÇÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ÀS REGRAS SANCIONADORAS

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade da Particular Contratado ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.

Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada, por todos Marçal Justen Filho:

*Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha*

*da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180).*

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária à sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto. Circunstâncias essas que poderão vir à lume exatamente durante a tramitação do respectivo processo sancionador. Isso se infere da seguinte determinação contida em Acórdão da Corte de Contas da União, textualmente (grifamos):

**ACÓRDÃO nº 877/2010 - SEGUNDA CÂMARA**

**Acórdão:**

*VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUFMA, referente ao exercício de 2005.*

*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em:*

*[...] 9.6.26. aplique as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual ou justifique no processo o motivo da não-aplicação de multa ou outra sanção;*

*2.4. A publicação oficial do Governo Federal para orientação dos agentes administrativos em relação à aplicação de sanções administrativas denominada "Caderno de logística. Sanções administrativas. Diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico" também reflète a posição firmada no TCU de que o Administrador vincula-se à aplicação das sanções em razão da ocorrência de ilícitos contratuais, salvo se houver justificativa nos autos do processo:*

*Em outra oportunidade, o TCU se manifestou orientando que, na análise do caso em concreto, se houver situações em que o gestor tenha motivos para deixar de aplicar as sanções, tal situação deve ser devidamente justificada nos autos do processo.*

*(Disponível em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/caderno/caderno-de-logistica-de-sancao-2.pdf> > p. 14).*

Logo, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por partes de particulares contratados, a não ser a imediata autuação de processo administrativo sancionador, como também que, inexistindo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

### B – DO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS

O indeferimento dos pedidos pela Administração foi

motivado pela postura discordante com a celeridade do processo apresentada pela empresa, pois mesmo após as inúmeras tratativas realizadas, a empresa optou por não se manifestar de forma objetiva, não apresentou defesa administrativa e, até a presente data, não cumpriu suas obrigações contratuais.

Conquanto, o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 reforça a necessidade de observância dos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, os quais foram prejudicados pela conduta da contratada:

*"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

Portanto, devido ao atraso na entrega dos materiais de informática, houve uma postura de descomprometimento com a Administração Pública, entrando em desacordo com os princípios da celeridade, da economicidade e da eficiência.

Além dos danos gerados à comunidade de modo geral, a conduta da empresa resultou em prejuízos diretos à Administração Pública, uma vez que a ausência dos materiais contratados comprometeu a manutenção adequada da rede de internet das escolas municipais. Como consequência, diversas unidades escolares enfrentaram dificuldades na realização de atividades pedagógicas e administrativas que dependem do acesso à internet, afetando negativamente o suporte às práticas educacionais, a comunicação entre as instituições e a gestão de dados escolares. Ademais, a necessidade de medidas emergenciais para minimizar tais impactos gerou custos adicionais e transtornos operacionais para a Secretaria Municipal de Educação.

#### **C - DAS CONDUTAS ILÍCITAS DO CONTRATADO:**

O inadimplemento contratual decorre de uma omissão do Particular no cumprimento de suas obrigações contratuais. **Neste caso, o ilícito é não cumprir o contrato, caracterizando uma inexecução total.**

Portanto, a conduta ilícita contratual resta claramente caracterizada no descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento.

#### **D – SOBRE A SANÇÃO APLICADA**

A aplicação de sanções administrativas deve ser proporcional à gravidade da infração e levar em conta as circunstâncias concretas.

A professora Maria Sílvia Zanella Di Pietro (2019, p. 520) traz o seguinte ensinamento sobre a matéria:

*"As sanções administrativas devem respeitar o princípio da proporcionalidade, que impõe à Administração Pública o dever de aplicar penas compatíveis com a gravidade do ato, sob pena de violação do devido processo legal."*

No mesmo entendimento, vem sendo exteriorizado a jurisprudência aplicável:

*"A aplicação de penalidades administrativas deve atender aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade,*

*sendo vedadas sanções excessivas ou que desconsiderem a ausência de prejuízo ao interesse público." STJ, REsp nº 1.710.512/PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 07/06/2018.*

Esse entendimento decorre de princípios básicos do Direito Administrativo, como a eficiência e a razoabilidade, e está amparado em legislações e jurisprudências, além do direito fundamental de petição, garantido pela Constituição Federal.

A análise dos fatos demonstra o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, configurando inexecução total do contrato, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

III - dar causa à inexecução total do contrato;

#### **1) Da aplicação de multa:**

**Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Nessa seara, conforme a Cláusula Nona do contrato, item 9.3.9, caberá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA MULTA Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.3.9. *Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;*

#### **2) Da extinção contratual**

**Art. 137.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Não obstante, conforme a Cláusula Oitava do contrato, item 8.3.1, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

(..)

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14,133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A Extinção do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

### 3) Da convocação do segundo colocado

**Art. 90.** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

(...)

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

### E - DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA:

Imprescindível ressaltar, novamente, que a Administração notificou a empresa do presente processo sancionador em razão das inexecuções contratuais indicadas pelo Gestor, como também acerca da possibilidade de aplicação das penalidades concretamente cabíveis, para o exercício regular de seu direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentação de defesa prévia e indicação de quaisquer meios de prova aceita em Direito, no prazo de cinco dias úteis, inclusive franqueando os autos para fins de consulta e cópias.

Registre-se, por oportuno, que conforme consta dos autos, em inequívoca demonstração do pleno respeito às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, houve a tentativa de notificação da empresa a respeito da tramitação do presente feito, que não obteve êxito, devido à reposta intempestiva apresentada pelo particular inadimplente.

Não é demais destacar, nessa quadra, que a falta do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, por óbvio, não obstaculiza a tramitação do feito sancionador e nem invalida a eventual sanção aplicada. Claro que não teria lógica deixar a sorte do processo sancionador nas mãos do próprio infrator administrativo, sobretudo quando foram intentadas todas as medidas necessárias

e possíveis para efetivar a notificação do interessado, sem sucesso.

### III. DA DECISÃO E DOS EFEITOS DAS SANÇÕES

Diante do exposto, DECIDO:

1. Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, perfazendo uma multa no valor de **R\$2.783,36 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**;

2. Extinção do contrato;

3. **Convocação do segundo colocado** para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

4. **Prazo para contraditório e ampla defesa** de 15 (quinze) dias úteis, conforme o Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Jataí/GO, 31 de março de 2025.

**AGNÉLIO ALVES DA SILVA NETO**

Gestor do Contrato

## TERMOS

### TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO Nº 14383/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024 ARP: Nº020/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a presente Apostila à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, pregão eletrônico 015/2024, firmado com as empresas:

• **FORT TENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **18.412.344/0001-73**

Que tem por objeto Contratação do serviço de **LOCAÇÃO DE TENDAS**, através de Pregão Eletrônico sistema registro de preço do tipo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.2062.3.3.90.3900	0835	102.501

## 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

## 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 020/2024, proveniente do pregão eletrônico nº 18/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

### ÉLIO CAETANO ASSIS

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### PROCESSO Nº 14385/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2024 ARP: Nº016/2024

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a 2ª Apostila à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, pregão eletrônico 015/2024, firmado com as empresas:

- **VALTER VASCONCELOS MARTINS**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 34.431.558/0001-43

Que tem por objeto a aquisição através de pregão presencial sistema de registro de preços, menor preço por item, de material educativo, material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material elétrico eletrônico, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, equipamento e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

## 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.2062.3.3.90.3000	0830	102.501

## 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este

Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

## 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 016/2024, proveniente do pregão eletrônico nº 15/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

### ÉLIO CAETANO ASSIS

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### PROCESSO Nº 14389/2025

### PREGÃO PRESENCIAL: 004/2024 ARP: Nº007/2024

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a 2ª Apostila à Ata de Registro de Preços nº 007/2024, pregão presencial 004/2024, firmado com as empresas:

- **JV ATACADÃO LTDA**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **54.323.856/0001-27**.
- **IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **38.348.805/0001-01**.
- **MARCOS SOUZA BORGES LTDA**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **24.304.845/0001-39**.
- **MULTIGAS EIRELI ME**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **28.463.539/0001-04**.
- **NS DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **35.556.376/0001-61**.
- **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **13.851.726/0001-80**.
- **TECNO COM INFORMATICA LTDA**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **06.049.744/0001-87**.
- **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **07.563.511/0001-60**.
- **BRUNO ANSELMO PEREIRA DE SOUSA**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **20.357.353/0001-50**.
- **RDS EMBALAGENS - EIRELI - EPP**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **21.979.543/0001-72**.

Que tem por objeto a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e da Atenção Primária sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí-GO.

## 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.302.1039.2096.3.3.90.3000	0953	102.501
Inclusão de dotação orçamentária	10.301.1039.2077.3.3.90.3000	0893	102.501
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.2062.3.3.90.3000	0830	102.501

## 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

## 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 007/2024, proveniente do pregão presencial nº 004/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

## TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 14391/2025

PREGÃO PRESENCIAL: 010/2024 ARP: Nº024/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a 2ª Apostila à Ata de Registro de Preços nº 024/2024, pregão presencial 010/2024, firmado com as empresas:

- **NS DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **35.556.376/0001-61**
- **KELES MENDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **28.247.050/0001-97**
- **VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **46.936.421/0001-20**
- **IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **38.348.805/0001-01**
- **JV ATACADÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **06.049.744/0001-87**
- **TECNO COM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **54.323.856/0001-27**

Que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, através de Pregão Presencial, pelo sistema de registro de preço do tipo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

## 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.2062.3.3.90.3000	0830	102.501

## 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

## 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 024/2024, proveniente do pregão presencial nº 10/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

## TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 13998/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2024 ARP: Nº023/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a presente Apostila à Ata de Registro de Preços nº 023/2024, pregão eletrônico 022/2024, firmado com as empresas:

- **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **21.982.891/0002-80**.
- **BD INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **32.109.914/0001-81**.
- **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.195.926/0001-04**.
- **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.607.287/0001-36**.
- **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **41.948.354/0001-40**.
- **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **48.873.648/0001-07**.
- **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **49.329.140/0001-05**.
- **INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **20.772.716/0001-14**.
- **MARUMBI TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF)

sob o nº **08.528.684/0004-53**.

- **MVB MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **39.432.161/0001-90**.
- **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **07.563.511/0001-60**.
- **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **65.149.197/0002-51**.
- **TECNO COM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **06.049.744/0001-87**.
- **VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **46.936.421/0001-20**.
- **VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **27.193.666/0001-60**.
- **XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **35.571.803/0001-80**.

Que tem por objeto a Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO E UTENSÍLIOS, MATERIAL DE CONSUMO E CORRELATOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

#### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.2098.4.4.90.5200	0863	200.00
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.2098.4.4.90.5200	0863	202.00

#### 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

#### 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 023/2024, proveniente do pregão eletrônico nº 022/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO Nº 14392/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2024 ARP: Nº023/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de

Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a 2ª Apostila à Ata de Registro de Preços nº 023/2024, pregão eletrônico 022/2024, firmado com as empresas:

- **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **21.982.891/0002-80**.
- **BD INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **32.109.914/0001-81**.
- **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.195.926/0001-04**.
- **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.607.287/0001-36**.
- **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **41.948.354/0001-40**.
- **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **48.873.648/0001-07**.
- **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **49.329.140/0001-05**.
- **INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **20.772.716/0001-14**.
- **MARUMBI TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.528.684/0004-53**.
- **MVB MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **39.432.161/0001-90**.
- **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **07.563.511/0001-60**.
- **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **65.149.197/0002-51**.
- **TECNO COM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **06.049.744/0001-87**.
- **VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **46.936.421/0001-20**.
- **VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **27.193.666/0001-60**.
- **XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **35.571.803/0001-80**.

Que tem por objeto a Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO E UTENSÍLIOS, MATERIAL DE CONSUMO E CORRELATOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

#### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.1050.4.4.90.5200	0818	102.501

#### 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

#### 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 023/2024,



proveniente do pregão eletrônico nº 022/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO Nº 13999/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 005/2024 ARP: Nº008/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a presente Apostila à Ata de Registro de Preços nº 008/2024, pregão presencial 005/2024, firmado com as empresas:

- **NS DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **35.556.376/0001-61**
- **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **07.563.511/0001-60**
- **TECNO COM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **06.049.744/0001-87**

Que tem por objeto a Aquisição através de Pregão Presencial sistema de registro de preços de MATERIAIS DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS E SEUS CORRELATOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

#### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.2062.3.3.90.3000	0830	281.08
	10.301.1039.2077.3.3.90.3000	0893	282.17
	10.302.1039.2088.3.3.90.3000	0921	207.17

#### 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

#### 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 008/2024, proveniente do pregão presencial nº 005/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO Nº 14000/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 004/2024 ARP: Nº007/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a presente Apostila à Ata de Registro de Preços nº 007/2024, pregão presencial 004/2024, firmado com as empresas:

- **JV ATACADÃO LTDA**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **54.323.856/0001-27.**
- **IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **38.348.805/0001-01.**
- **MARCOS SOUZA BORGES LTDA**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **24.304.845/0001-39.**
- **MULTIGAS EIRELI ME**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **28.463.539/0001-04.**
- **NS DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **35.556.376/0001-61.**
- **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **13.851.726/0001-80.**
- **TECNO COM INFORMATICA LTDA**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **06.049.744/0001-87.**
- **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **07.563.511/0001-60.**
- **BRUNO ANSELMO PEREIRA DE SOUSA**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **20.357.353/0001-50.**
- **RDS EMBALAGENS - EIRELI - EPP**, inscritos no CNPJ (MF) sob o nº **21.979.543/0001-72.**

Que tem por objeto a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e da Atenção Primária sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí-GO.

#### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.2062.3.3.90.3000	0830	282.17
Inclusão de dotação orçamentária	10.302.1039.2093.3.3.90.3000	0953	281.08
Inclusão de dotação orçamentária	10.301.1039.2077.3.3.90.3000	0893	281.17
Inclusão de dotação orçamentária	10.302.1039.2092.3.3.90.3000	0945	207.17

#### 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

### 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 007/2024, proveniente do pregão presencial nº 004/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

### TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO Nº 14001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2024 ARP: Nº022/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a presente Apostila à Ata de Registro de Preços nº 020/2024, pregão eletrônico 020/2024, firmado com as empresas:

- **COMERCIAL MARK ATACADISTA ME**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **09.315.996/0001-07**
- **CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **18.442.927/0001-47**
- **EXCEL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **33.764.881/0001-76**
- **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **40.618.304/0001-31**
- **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **36.764.774/0001-36**
- **INNOVATE MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **41.042.198/0001-53**
- **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **12.889.035/0002-93**
- **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **31.600.475/0001-42**
- **MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **09.034.672/0001-92**
- **MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **03.155.958/0001-40**
- **MEDX IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **31.908.465/0001-79**
- **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **37.247.494/0001-13**
- **RAVACHE COMERCIAL MÉDICA E HOSPITALAR LTDA**,

- inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **43.388.441/0001-15**
- **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **24.484.451/0001-00**
  - **SETEFARMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **47.094.421/0001-92**
  - **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **06.065.614/0001-38**
  - **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **32.364.822/0001-48**
  - **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **51.740.794/0001-60**

Que tem por objeto a Aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E CORRELATOS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.2062.3.3.90.3000	0830	281.08
	10.301.1039.2077.3.3.90.3000	0893	282.17
	10.302.2039.2088.3.3.90.3000	0921	207.17

### 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

3- Dos efeitos legais Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 022/2024, proveniente do pregão eletrônico nº20/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

### TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO Nº 14002/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2024 ARP: Nº016/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a presente Apostila à Ata de Registro de Preços nº

016/2024, pregão eletrônico 015/2024, firmado com as empresas:

- **VALTER VASCONCELOS MARTINS**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **34.431.558/0001-43**

Que tem por objeto a aquisição através de pregão presencial sistema de registro de preços, menor preço por item, de material educativo, material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material elétrico eletrônico, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, equipamento e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

#### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.2062.3.3.90.3000	0830	281.08

#### 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

#### 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 016/2024, proveniente do pregão eletrônico nº 15/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 14004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2024 ARP: Nº031/2024

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a presente Apostila à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, pregão eletrônico 029/2024, firmado com as empresas:

- **RITA DE KASSIA RODRIGUES DA SILVA 03702201106**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **40.405.965/0001-89**

Que tem por objeto a Contratação via Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços do tipo “menor preço global” de serviço continuado de jardinagem (podas e cortes, remoção de

resíduos, replantio, aplicação de adubo e controle de pragas) sem dedicação de mão de obra exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

#### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.302.1039.2091.3.3.90.3900	0940	281.08
	10.301.1039.2087.3.3.90.3900	0896	282.17
	10.302.1039.2082.3.3.90.3900	0835	282.17
	10.302.1039.2093.3.3.90.3900	0856	281.08
	10.302.1039.2093.3.3.90.3900	0988	207.17
	10.302.1039.2185.3.3.90.3900	0964	207.17
	10.302.1039.2084.3.3.90.3100	0924	207.17
	10.302.1031.2058.3.3.90.3100	0932	282.17

#### 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

#### 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 031/2024, proveniente do pregão eletrônico nº 029/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 14005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2024 ARP: Nº015/2024

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a presente Apostila à Ata de Registro de Preços nº 015/2024, pregão eletrônico 011/2024, firmado com as empresas:

- **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **07.563.511/0001-60**
- **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **40.223.106/0001-79**
- **CABANA MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **51.621.518/0001-83**
- **PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**,

inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **35.159.991/0001-34**

- **GOIÁS MÁQUINAS E PARAFUSOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **05.312.543/0001-68**
- **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **51.740.794/0001-60**
- **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **19.611.064/0001-57**
- **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **13.851.726/0001-80**
- **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **34.061.908/0001-27**
- **EURO MAIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **44.998.858/0001-62**

Que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

#### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.2062.3.3.90.3000	0830	281.08
	10.301.1039.2077.3.3.90.3000	0893	282.17
	10.302.1039.2088.3.3.90.3000	0921	207.17

#### 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

#### 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 015/2024, proveniente do pregão eletrônico nº 11/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO Nº14006/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2024 ARP: Nº005/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49,

representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a presente Apostila à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, pregão eletrônico 007/2024, firmado com as empresas:

- **VALTER VASCONCELOS MARTINS**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **34.431.558/0001-43**

Que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO VIA PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RAMO ALIMENTÍCIO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS)**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

#### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.302.1039.2088.3.3.90.3000	0921	281.08
	10.302.1039.2089.3.3.90.3000	0929	282.17
	10.301.1039.2077.3.3.90.3000	0893	207.17
	10.305.1039.2138.3.3.90.3000	0985	207.17
	10.122.1039.2062.3.3.90.3000	0830	282.17

#### 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

#### 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 005/2024, proveniente do pregão eletrônico nº 007/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO Nº 14007/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2024 ARP: Nº014/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a presente Apostila à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, pregão eletrônico 010/2024, firmado com as empresas:

- **TECNO COM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **06.049.744/0001-87**
- **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **48.873.648/0001-07**
- **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, inscrito no CNPJ (M.F.) sob o nº **07.563.511/0001-60**
- **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **65.149.197/0002-51**
- **MOVEIS CARVALHO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **33.243.924/0001-78**
- **BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **03.618.435/0001-92**
- **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **03.818.333/0001-10**

Que tem por objeto a Aquisição MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

#### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.1050.4.4.90.5200	0818	281.08
	10.122.1039.1050.4.4.90.5200	0818	282.17
	10.122.1039.1050.4.4.90.5200	0818	207.17

#### 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

#### 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 014/2024, proveniente do pregão eletrônico nº 10/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO Nº 14008/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 003/2024 ARP: Nº 006/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO**

**ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a presente Apostila à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, pregão presencial 003/2024, firmado com as empresas:

- **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **44.734.671/0022-86**
- **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **01.571.702/0001-98**
- **VFB BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.), inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **30.949.099/0001-33**
- **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD.MED. H**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **07.640.617/0001-10**
- **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **06.065.614/0001-38**
- **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **02.520.829/0001-40**
- **MAEVE PROD HOSP.LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **09.034.672/0001-92**
- **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **81.706.251/0001-98**
- **R M HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **25.029.414/0001-74**
- **MEDVITTA COMERCIO PRODUTOS HOSP LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **28.418.133/0001-00**
- **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **05.159.591/0001-68**
- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **67.729.178/0004-91**
- **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **28.387.424/0001-70**
- **C.A. HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **26.457.348/0001-04**

Que tem por objeto a aquisição através de Pregão Presencial sistema de registro de preços do tipo menor preço por item de MATERIAL FARMACOLÓGICO, SUPLEMENTO ALIMENTAR, ÁLCOOL ETÍLICO 70% E CORRETATOS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

#### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.2062.3.3.90.3000	0830	281.08
	10.301.1039.2077.3.3.90.3000	0893	282.17
	10.302.1039.2083.3.3.90.3000	0921	281.17
	10.302.1039.2086.3.3.90.3000	0929	207.17
	10.302.1039.2091.3.3.90.3000	0937	207.08
	10.302.1039.2092.3.3.90.3000	0945	137.00
	10.302.1039.2093.3.3.90.3000	0953	207.17

#### 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

### 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 006/2024, proveniente do pregão presencial nº 003/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO Nº 14009/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 011/2024 ARP: Nº025/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a presente Apostila à Ata de Registro de Preços nº 025/2024, pregão presencial 011/2024, firmado com as empresas:

- **LED MAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **25.102.635/0001-20**
- **ALFA PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **37.878.675/0001-48**
- **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **07.563.511/0001-60**
- **TECNO COM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **06.049.744/0001-87**

Que tem por objeto a aquisição através de pregão presencial sistema de registro de preços, menor preço por item, de material educativo, material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material elétrico eletrônico, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, equipamento e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

#### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.2062.3.3.90.3000	0830	281.08
	10.301.1039.2077.3.3.90.3000	0893	282.17
	10.302.1039.2088.3.3.90.3000	0921	207.17
	10.302.1039.2089.3.3.90.3000	0929	281.08
	10.302.1039.2081.3.3.90.3000	0937	207.08

#### 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

### 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada ao instrumento contratual de nº 765/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO Nº 14010/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024 ARP: N º013/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a presente Apostila à Ata de Registro de Preços nº 13/2024, pregão presencial 008/2024, firmado com as empresas:

- **DEDETIZADORA PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **29.740.365/0001-34**

Que tem por objeto a contratação de prestação de serviço via sistema de registro de preços para pregão eletrônico de serviço continuado de dedetização e desratização interna e externa para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

#### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.301.1039.2077.3.3.90.3900	0896	281.08
Inclusão de dotação orçamentária	10.302.1039.2091.3.3.90.3900	0940	282.17
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.2062.3.3.90.3900	0835	282.17
Inclusão de dotação orçamentária	10.305.1039.2138.3.3.90.3900	0988	281.08
Inclusão de dotação orçamentária	10.302.1039.2094.3.3.90.3900	0964	207.17
Inclusão de dotação orçamentária	10.302.1039.2094.3.3.90.3900	0924	207.17
Inclusão de dotação orçamentária	10.302.1039.2089.3.3.90.3900	0932	207.17
Inclusão de dotação orçamentária	10.302.1039.2093.3.3.90.3900	0956	207.17

#### 2 – Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

### 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 013/2024, proveniente do pregão eletrônico nº 008/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

### TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO Nº 14011/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2024 ARP: Nº001/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a presente Apostila à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, pregão eletrônico 002/2024, firmado com as empresas:

- **HL LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **18.405.020/0001-08**

Que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia comum e serviço de lavanderia hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

#### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.2062.3.3.90.3900	0835	281.08
Inclusão de dotação orçamentária	10.302.1039.2088.3.3.90.3900	0924	282.17
Inclusão de dotação orçamentária	10.305.1039.2138.3.3.90.3900	0988	207.17

2 - Da ratificação Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

### 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 001/2024, proveniente do pregão eletrônico nº 002/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

### TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO Nº 14012/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL: 010/2024 ARP: Nº024/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da Portaria SGP Nº 031/2025, resolve expedir a presente Apostila à Ata de Registro de Preços nº 024/2024, pregão presencial 010/2024, firmado com as empresas:

- **NS DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **35.556.376/0001-61**
- **KELES MENDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **28.247.050/0001-97**
- **VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **46.936.421/0001-20**
- **IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **38.348.805/0001-01**
- **JV ATACADÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **06.049.744/0001-87**
- **TECNO COM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **54.323.856/0001-27**

Que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, através de Pregão Presencial, pelo sistema de registro de preço do tipo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

#### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.2062.3.3.90.3000	0830	281.08
	10.301.1039.2077.3.3.90.3000	0893	207.17
	10.302.1039.2088.3.3.90.3000	0921	282.17
	10.302.1039.2091.3.3.90.3000	0937	281.17
	10.302.1039.2089.3.3.90.3000	0929	207.17

#### 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

#### 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 024/2024, proveniente do pregão presencial nº 10/2024, como parte

indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO Nº 14382/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 008/2024 ARP: Nº011/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a presente Apostila à Ata de Registro de Preços nº 011/2024, pregão presencial 008/2024, firmado com as empresas:

- **LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ:59.844.662/0001-90
- **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** inscrita no CNPJ:04.724.729/0001-61
- **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ:37.122.230/0001-33
- **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELICPF/CNPJ:07.626.776/0001-60**
- **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP CPF/CNPJ:22.228.679/0001-03**
- **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPPCPF/ CNPJ:31.499.939/0001-76**
- **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMP. LTDACPF/ CNPJ:13.554.905/0001-55**

Que tem por objeto a aquisição através de pregão presencial sistema de registro de preços de materiais, instrumentais, equipamentos e mobiliários médico hospitalares e correlatos, para atender as necessidades da secretaria de saúde de Jataí-GO.

#### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.2062.3.3.90.3900	0835	102.501

#### 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

#### 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que

a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 011/2024, proveniente do pregão presencial nº 08/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO Nº 14388/..**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024 ARP: Nº027/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **ÉLIO CAETANO ASSIS** nomeado Gestor através da **Portaria SGP Nº 031/2025**, resolve expedir a 2ª Apostila à Ata de Registro de Preços nº 027/2024, pregão eletrônico 025/2024, firmado com as empresas:

- **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **05.788.117/0001-03**
- **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **34.075.109/0001-00**
- **TECNO COM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **06.049.744/0001-87**
- **VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **46.936.421/0001-20**
- **VMLX ELETRONICOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **03.800.477/0001-40**
- **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **49.495.719/0001-30**
- **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **40.223.106/0001-79**
- **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **07.563.511/0001-60**
- **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **37.673.034/0001-57**
- **SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **47.094.421/0001-92**
- **TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **49.614.600/0001-39**
- **ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **07.600.561/0001-70**
- **FLAVIO JUNIO MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **48.394.592/0001-08**
- **CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **41.948.354/0001-40**
- **NATALIA APARECIDA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **40.392.850/0001-05**
- **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME**,



inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **21.668.414/0001-63**

- **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **46.344.050/0001-97**
- **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **52.353.746/0001-82**
- **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **39.822.881/0001-61**
- **L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **38.393.893/0001-55**
- **GESNER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **55.216.226/0001-16**
- **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **37.810.902/0001-01**
- **OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **50.698.567/0001-51**
- **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **44.259.236/0001-12**

Que tem por objeto a Aquisição de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E MATERIAIS CORRELATOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jataí-GO.

#### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.1050.4.4.90.5200	0818	102.501

#### 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

#### 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 027/2024, proveniente do pregão presencial nº 25/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria SGP Nº 031/2025

DECRETO SGP N.º 002

Gestor do FMS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 14381/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024 ARP: Nº027/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, com

sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde ÉLIO CAETANO ASSIS nomeado Gestor através da Portaria SGP Nº 031/2025, resolve expedir a presente Apostila à Ata de Registro de Preços nº 027/2024, pregão eletrônico 025/2024, firmado com as empresas:

- **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **05.788.117/0001-03**
- **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **34.075.109/0001-00**
- **TECNO COM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **06.049.744/0001-87**
- **VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **46.936.421/0001-20**
- **VMLX ELETRONICOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **03.800.477/0001-40**
- **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **49.495.719/0001-30**
- **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **40.223.106/0001-79**
- **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **07.563.511/0001-60**
- **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **37.673.034/0001-57**
- **SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **47.094.421/0001-92**
- **TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **49.614.600/0001-39**
- **ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **07.600.561/0001-70**
- **FLAVIO JUNIO MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **48.394.592/0001-08**
- **CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **41.948.354/0001-40**
- **NATALIA APARECIDA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **40.392.850/0001-05**
- **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **21.668.414/0001-63**
- **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **46.344.050/0001-97**
- **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **52.353.746/0001-82**
- **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **39.822.881/0001-61**
- **L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **38.393.893/0001-55**
- **GESNER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **55.216.226/0001-16**
- **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **37.810.902/0001-01**
- **OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **50.698.567/0001-51**
- **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **44.259.236/0001-12**

Que tem por objeto a Aquisição de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E MATERIAIS CORRELATOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde

de Jataí-GO.

### 1 – Do Objeto

Trata o presente apostilamento da atualização e/ou inclusão de dotação, fonte/destinação de recursos a saber:

Descrição	Dotação	Ficha	Fonte
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.1050.4.4.90.5200	0863	200.00
Inclusão de dotação orçamentária	10.122.1039.1050.4.4.90.5200	0863	202.00

### 2 - Da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

### 3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada à Ata de registro de preços nº 027/2024, proveniente do pregão presencial nº 25/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada no diário oficial do município.

Jataí – GO, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria SGP Nº 031/2025

DECRETO SGP N.º 002

Gestor do FMS

### TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, E NS DISTRIBUIDORA EIRELI.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762, Vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ÉLIO CAETANO ASSIS**, casado, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*117 2º via PCII-GO e CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.351-72, residente e domiciliado em Jataí GO, nomeado Gestor através da Portaria SGP Nº 031/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **NS DISTRIBUIDORA EIRELI** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.556.376/0001-61, estabelecida na RUA TAPAJÓS, N. 75, QD. 23, LT. 06, bairro SANTO ANTONIO DE LISBOA, na cidade de RIO VERDE-GO, BRASIL, CEP: 75904805, por intermédio de seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face da solicitação de realinhamento de preço, expressa em ofício protocolizado na sede na Contratante, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços do valor unitário do **item 39 da Ata de**

**Registro de Preços nº 024/2024 do Pregão Presencial 010/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes Contratantes, de comum acordo e fundamentadas nas disposições legais vigentes, alteram o objeto licitado, para realinhar o valor unitário do item:

**Item 39- Café com aroma extra Forte embalados em pacotes normais de 500g.**

Características: 100% Café arábica com sabor extra forte torrado e moído, produzido a partir de grãos selecionados com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira Da Ind. De Café). Café com forte presença de cafeína, rico em minerais como: cálcio, ferro e zinco, aminoácidos e vitaminas. Não será aceito café embalado a vácuo.

Preço de custo à época da licitação: R\$ 13,00

Preço Licitado: R\$ 21,29

Preço de custo atual: R\$27,50

Preço de Venda Almejado: R\$ 48,00

Preço Autorizado: R\$ 45,0368

Conforme NF 99.621, emitida em 04/11/2024 pela empresa Odebrecht Comercial e Industria de Café Ltda, e nota fiscal nº655664, emitida em 06/03/2025 pela empresa Três Corações Alimentos S/A.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo manterá as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 024/2024 e o pagamento será efetuado mediante faturamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ratificam-se as demais cláusulas do instrumento contratual, que vai assinado por duas testemunhas idôneas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente TERMO ADITIVO entra em vigor na data da sua publicação.

Jataí, 31 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria SGP Nº 031/2025

DECRETO SGP N.º 002

Gestor do FMS

**NS DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ 35.556.376/0001-61

CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**